

Processo n.: @REC 18/00478760

Assunto: Recurso de Reexame interposto contra o Acórdão n. 0214/2018, exarado no Processo n.@REP-13/00120336

Interessado: Diogo Roberto Ringenberg

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Blumenau

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 486/2020

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Negar provimento ao Recurso de Reexame interposto por membro do Ministério Público de Contas nos termos dos arts. 79 e 80, ambos da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em face do Acórdão n. 0214/2018, proferido no Processo n. @REP 13/00120336, ratificando na íntegra a deliberação recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Ministério Público de Contas de Santa Catarina e à Prefeitura Municipal de Blumenau.

Ata n.: 23/2020

Data da sessão n.: 26/08/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC